



Processo nº 05.963/2001 - Convite nº 031/01

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **SKEMA – TEK SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÕES LTDA.**

Objeto: **Contratação de empresa para varrição manual e operação não mecanizada de recolhimento e remoção de resíduos espalhados pelas vias públicas e logradouros públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**

Valor: **R\$53.960,20 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta reais e vinte centavos).**

Aos cinco (5) dias do mês de **setembro** de dois mil e um (2001), o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através de sua *Secretaria Municipal de Obras*, situada na Praça Profº Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.943.783 e do CPF/MF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **SKEMA – TEK SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÕES LTDA.**, sediada Cubatão/SP, na rua Caminho Cinco, nº 71 – Cota 200, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 00.226.052/0001-80, Inscrição Estadual nº 283.036.481.114, neste ato representado pelo Sr. **João Batista de Oliveira Santos**, brasileiro, casado, portador do RG 6.346.359-3 SSP/SP e do CPF/MF 579.459.508-08, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo Administrativo nº. 5.963/2001 - Convite nº. 031/2001**, e ainda com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº. 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, bem como, pelas exigências constantes do edital, e anexos do mesmo, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DO OBJETO**

A **CONTRATADA** se obriga a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços de varrição manual de vias públicas e a lavagem e limpeza das feiras livres, nos moldes estipulados, nas especificações técnicas e nos percursos constantes abaixo descritos:

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**- VARRIÇÃO -**

**1 -VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS**

- 1.1 - Define-se como varrição manual a operação não mecanizada de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados pelas vias e logradouros públicos, compreendendo sarjetas e passeios públicos, inclusive das praças públicas.
- 1.2 - Serão considerados não rotineiros e, portanto não incluídos na varrição normal os serviços de raspagem e capinação.
- 1.3 - Os serviços de varrição deverão sempre ser executados nos dois lados das vias consideradas as calçadas e logradouros públicos, devendo ser realizados nos trechos e nos períodos descritos na relação de vias e mapa em anexo.



- 1.4 - Todos os produtos existentes, nas vias e logradouros públicos, bem como, os resultantes da execução dos serviços, deverão ser alocado pelos lutocares nos locais determinados pelo Secretaria Municipal de Obras.
- 1.5 - De Segunda à Domingo, incluindo feriados a varrição dar-se-á também nas áreas de feiras livres, especificados na relação em anexo, e nas festas cívico-religiosas, com planejamento anterior acordado entre as partes.
- 1.6 - A CONTRATANTE, a seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços, poderá determinar alteração no número de varrições realizadas nas vias e logradouros públicos.
- 1.7 - Para a composição das equipes, deverá ser levado em conta que a varrição deverá ser executada com equipe munida de todo material necessário à boa execução dos trabalhos, devendo a empresa possuir uma reserva de 5% (cinco por cento) do efetivo contratado.
- 1.8 - Frequências de varrição manual definidas pela Prefeitura:
  - a) diária com repasse, a critério da CONTRATANTE
  - b) semanal sem repasse

## **2 - LIMPEZA E LAVAGEM DE FEIRAS LIVRES**

- 2.1 - Por este serviço entende-se a limpeza de locais utilizados para feiras livres, através de varrição manual e lavagem normal com jato d'água de caminhão pipa e a subsequente desinfecção, não acarretando ônus extra ao Município quando realizada aos domingos e feriados.
- 2.2 - Este serviço tem sua frequência ditada pela própria ocorrência de feiras e portanto, é mobilizado de acordo com as necessidades.
- 2.3 - Exige-se equipe, munida do devido ferramental e equipamento.
- 2.4 - Os resíduos resultantes de limpeza deverão ser coletados e transportados para o local de destinação final, em caminhão carroceira.
- 2.5 - Por se realizar após a desmontagem das feiras, este serviços deverá ocorrer no período diurno.
- 2.6 - Os locais de feiras livres são os constantes na relação em anexo que faz parte integrante deste.

## **3 - EQUIPAMENTOS**

- 3.1 - A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço.
- 3.2 - Todo o equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de funcionamento e limpeza, sendo obrigatória a execução de nova pintura, especialmente nos lotucares, quando for o caso.
- 3.3 - Deverão ser utilizados sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar derramamento de resíduos ao serem retirados pelos lutocares, durante a espera nas calçadas, ou aguardando coleta pelos caminhões e operações de recolhimento pelos mesmos;
- 3.4 - Na varrição, deverão ser utilizados vassouras tipo Prefeitura ou similar (conforme a necessidade do serviço).



Processo nº 05.963/2001 - Convite nº 031/01

- 3.5 - Deverão ser utilizados carrinhos tipo lutocar com capacidade de 120 litros, bem como, um caminhão tipo carroceria ou basculante com capacidade de 05 toneladas ou 6 metros cúbicos, adequado ao atendimento das necessidades.
- 3.6 - Para a limpeza e lavagem de feiras livres deverá ser utilizado um caminhão pipa;
- 3.7 - Os veículos deverão ser adequados e suficientes para os serviços objeto deste memorial, não podendo ter mais de 06 (seis) anos de uso. Atingido esse prazo, os mesmos deverão ser substituídos por outros mais novos.
- 3.8 - Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares e sinalização de segurança, as condições necessárias à identificação da CONTRATADA e telefone para reclamações.
- 3.9 - Os equipamentos deverão apresentar dimensionamento que permitam a devida manutenção, preservando as condições de rotina de seu trabalho.
- 3.10 - Os equipamentos deverão ser adequados e suficientes para os serviços objeto deste memorial.
- 3.11 - A Prefeitura poderá a qualquer momento, exigir a troca do veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências dos serviços.
- 3.12 - A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

**4 - PESSOAL**

- 4.1 - Competirá à CONTRATADA a admissão de todo pessoal necessário ao desempenho dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das leis trabalhistas.
- 4.2 - Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a varrer adequadamente a quilometragem diária fixada no plano de serviço.
- 4.3 - Só poderão ser admitidos os candidatos que se apresentarem munidos de atestado de boa conduta e tiverem seus documentos em ordem. Só serão mantidos em serviços os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcólicas em serviços e pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie.
- 4.4 - A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, devendo a substituição ocorrer em 48 horas. Se a dispensa der origem à ação judicial promovida pelo empregado, o Município não terá em nenhum caso responsabilidade.
- 4.5 - Os operários deverão apresentar-se uniformizados e asseados, sem o que não será permitido o trabalho. O uniforme constará de : calça e blusas de cor viva, com o nome da empresa contratada nas costas, além do calçado adequado ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança, tal como colete refletor, etc, que as condições de serviços exigem, e quando for o caso capa de chuva com faixas refletoras. Todos os operários deverão portar "crachá" de identificação afixado na altura do tórax, indicando: serviço de limpeza urbana, e respectivamente nome e função de identificação pela fiscalização.

**5 - MEDICÕES DOS SERVIÇOS**

- 5.1 - Os serviços de varrição executados serão medidos e ressarcidos, considerando-se a quilometragem linear efetivamente varrida e as áreas (feiras livres) serão medidas por unidade de área ( metro quadrado).



**6 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1 - A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável pelo seu pessoal e pelo cumprimento das obrigações assumidas, ficando excluído o MUNICÍPIO de quaisquer reclamações danos ou prejuízos a terceiros.
- 6.2 - Fica vedada à CONTRATADA ceder o contrato, no todo, ou em parte, salvo no caso de interesse público devidamente justificado pela concedente.

**-Diariamente-  
REGIÃO CENTRAL**

| Percurso                                                                               | Distância (metros) |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Rua Curuzu, entre a Rua Júlio Marcondes Salgado até a Rua Djalma Dutra                 | 1400               |
| Rua Amando de Barros, entre a Rua Júlio Marcondes Salgado até Rua Djalma Dutra         | 1400               |
| Rua João Passos, entre a Rua Júlio Marcondes Salgado até a Av. Floriano Peixoto        | 1500               |
| Rua Dr. Cardoso de Almeida, entre a Rua Júlio Marcondes Salgado e Av. Floriano Peixoto | 1800               |
| Rua General Telles, entre a Rua Carlino de Oliveira e Av. Floriano Peixoto             | 1950               |
| Av. Dom Lúcio e Av. Santana, da Rua Carlino de Oliveira até a Av. Floriano Peixoto     | 2200               |
| Rua Dr. Costa Leite, da Rua Carlino de Oliveira até a Rua Coronel Fonseca              | 2000               |
| Av. Floriano Peixoto, da Praça Major Moura Campos até o Pontilhão da Ferroban          | 1000               |
| Rua Carlino de Oliveira, entre a Rua Rev. Francisco Lotufo até a Rua General Telles    | 450                |
| Rua Júlio Marcondes Salgado, entre a Rua Dr. Costa Leite e Rua Curuzu                  | 630                |
| Rua Prudente de Moraes, entre a Rua Dr. Costa Leite e Rua Curuzu                       | 630                |
| Rua Campos Salles, entre a Rua Dr. Costa Leite e Rua Curuzu                            | 630                |
| Rua Visconde do Rio Branco, entre a Rua Dr. Costa Leite e Rua Curuzu                   | 630                |
| Rua Fernando Boava, entre a Rua Amando de Barros e Rua Curuzu                          | 60                 |
| Rua Prefeito Tonico de Barros, entre a Rua Dr. Costa Leite e Rua Curuzu                | 600                |
| Rua Quintino Bocaiuva, entre a Rua Dr. Costa Leite e Rua Curuzu                        | 600                |
| Rua José Vitoriano Villas Boas, entre Rua Dr. Costa Leite e Rua Curuzu                 | 600                |
| Rua Major Leônidas Cardoso, entre a Rua Dr. Costa Leite e Rua Curuzu                   | 600                |
| Rua José Dal Farra, entre a Rua Dr. Costa Leite e Av. Dom Lúcio                        | 100                |
| Rua Marechal Deodoro, entre a Rua General Telles e Rua Curuzu                          | 390                |
| Rua Monsenhor Ferrari, entre a Rua Costa Leite e Rua Curuzu                            | 600                |
| Rua Moraes Barros, entre a Rua Dr. Costa Leite e Rua Curuzu                            | 585                |
| Rua Siqueira Campos, da Av. Santana até a Rua Curuzu                                   | 500                |
| Rua Velho Cardoso, da Rua Dr. Costa Leite até a Rua Curuzu                             | 600                |
| Rua Coronel Fonseca, da Rua Dr. Costa Leite até a Rua Curuzu                           | 600                |
| Rua Djalma Dutra, da Rua D Rua Costa Leite até a Rua Antonio Ignácio                   | 840                |
| Rua Pinheiro Machado, da Av. Santana até a Rua João Passos                             | 285                |
| Rua Silva Jardim, da Av. Santana até a Av. Floriano Peixoto                            | 240                |
| Rua Sete de Setembro, da Av. Santana até a Rua Dr. Cardoso de Almeida                  | 165                |
| Rua Newton Prado, da Av. Santana até a Av. Floriano Peixoto                            | 135                |
| Rua Tiradentes, da Av. Santana até a Av. Floriano Peixoto                              | 105                |

**CECAP**

| Percurso                                             | Distância (metros) |
|------------------------------------------------------|--------------------|
| Av. José Pedretti Neto                               | 510                |
| Rua Carlino de Oliveira                              | 210                |
| Rua Reverendo Francisco Lotufo (trecho)              | 120                |
| Rua. Eugênio Milanesi                                | 120                |
| Contorno da praça, paralelo à Av. José Pedretti Neto | 105                |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

166

Processo nº 05.963/2001 - Convite nº 031/01

VILA DOS LAVRADORES

| Percurso                                                                                                  | Distância (metros) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Rua Major Matheus, do Pontilhão da Ferroban até Rua 23 de Setembro                                        | 950                |
| Rua Vitor Atti, da Rua Mj Matheus, até o final da vértice da Praça, na confluência da Rua Galvão Severino | 250                |
| Rua Tenente João Francisco, entre as Ruas Vitor Atti e Décimo Cassetari                                   | 750                |
| Rua Rodrigues César, entre as Ruas Galvão Severino e Rua 23 de Setembro                                   | 750                |
| Rua 23 de Setembro, entre Rua Major Matheus e Rua Rodrigues César                                         | 100                |
| Rua Décimo Cassetari, entre Rua Major Matheus e Rua Tenente João Francisco                                | 100                |
| Rua Milton Méris Jaqueta, entre Rua Rodrigues César e Rua Tenente João Francisco                          | 200                |
| Rua Cesário Motta, entre Rua Rodrigues César e Rua Tenente João Francisco                                 | 200                |
| Rua Floriano Simões, entre Rua Rodrigues César e Rua Tenente João Francisco                               | 200                |
| Rua Brás de Assis, entre Rua Rodrigues César e Rua Tenente João Francisco                                 | 200                |
| Rua Cruz Pereira, entre Rua Rodrigues César e Rua Tenente João Francisco                                  | 200                |
| Rua Galvão Severino, entre Rua Rodrigues César e Rua Tenente João Francisco                               | 450                |

TRECHO AVENIDA DR. VITAL BRASIL

| Percurso                                                                                                                                                                                                                                                   | Distância (metros) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Desde a ponte sobre o Córrego Água Fria, até a Rua Visconde do Rio Branco, subindo por estas até a Rua João Queiroz Reis, até a Rua Prudente de Moraes, desce pela Rua Ranimiro Lotufo até a Rua Visconde do Rio Branco, contornando a Praça Brasil Japão. | 2.700              |

-Segunda-feira-

LAVAPÉS

| Percurso                                                                               | Distância (metros) |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Rua Amando de Barros, da Rua Júlio Marcondes Salgado até o trevo de entrada da Cohab I | 1400               |
| Rua Curuzu, da Rua Júlio Marcondes Salgado até o trevo da Cohab I                      | 1425               |
| Rua João Passos, da Rua Júlio Marcondes Salgado até o trevo da Cohab I                 | 1530               |
| Travessas entre a Rua João Passos e a Rua Amando de Barros                             | 1350               |

COHAB I

| Percurso                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Distância (metros) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Contorno do trevo da entrada da Cohab                                                                                                                                                                                                                                                                     | 300                |
| Av. Mário Barbéris, até a EE Sophia Gabriel, subindo pela Rua Oscalino Onofre Martins, com trecho da Rua Márcia Aparecida Galhardo até a Rua Turbino Colino, descendo esta até a Rua Mário Barbéris                                                                                                       | 1600               |
| Trecho da Rua Márcia Aparecida Galhardo, em direção a Rodovia Marechal Rondon, até a Rua Vicenta Isaura Fumes Piozzi, seguindo esta até a Rua Armelindo Mori; segue por essa até a Rua José Maurício de Oliveira, descendo até a Rua Márcia Aparecida Galhardo, voltando por esta até a EE Sophia Gabriel | 1400               |
| Trechos da Rua Agenor Teixeira de Mello e da Rua Pedro Miguel Oyan, na confluência da Praça                                                                                                                                                                                                               | 200                |
| Trechos da Rua Pedro Miguel Oyan e a Rua José Maurício de Oliveira, na confluência da Praça                                                                                                                                                                                                               | 300                |
| Trecho da Rua Turbino Colino, compreendido entre as Ruas Márcia Ap. Galhardo e Rua Pedro Miguel Oyan                                                                                                                                                                                                      | 100                |
| Contorno da Praça com as Ruas Eugênio Herbst (trecho), Rua José Maurício de Oliveira (trecho) e Av. Jayme de Almeida Pinto (trecho)                                                                                                                                                                       | 540                |
| Trecho da Av. Jayme de Almeida Pinto, da confluência da Av. Mário Barbéris, até a confluência da Rua Eugênio Herbst, na Praça                                                                                                                                                                             | 550                |
| Rua 11, desde o trevo da acesso até a Av. Jayme de Almeida Pinto, incluindo contorno da praçinha.                                                                                                                                                                                                         | 510                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 05.963/2001 – Convite nº 031/01**

**-Terça-feira-**

**Bairro Alto, Boa Vista, V. Mariana, Jd. Peabiru, Vila Maria**

| Percurso                                                                                                                                                                                                                                                              | Distância (metros) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Rua Major Moura Campos, da Rua Curuzu até a confluência da Rua Maria Joana Felix Diniz, incluindo esta na direção do Jd. Bandeirantes, até seu final                                                                                                                  | 1700               |
| Rua Dr. Júlio Prestes, até a confluência a Rua Maria Joana Felix Diniz                                                                                                                                                                                                | 1000               |
| Rua Cap. José Paes de Almeida, até a Rua Maria Joana Felix Diniz                                                                                                                                                                                                      | 1000               |
| Rua Prof. Raymundo Marcolino da Luz Cintra, na confluência com a Rua Vicente Bertochi (antiga Rua S. Paulo), até a Rua Monsenhor José Maria da Silva Paes, seguindo por essa até a Rua Domingos Cariola, descendo por essa até a confluência da Av. Conde Serra Negra | 1300               |
| Rua Raul Torres, da confluência das Rua Domingos Cariola, até a confluência da Rua Mons. José Maria da Silva Paes                                                                                                                                                     | 550                |
| Travessa B, entre as Ruas Afonso Fernandes Martins, e Rua Raymundo Marcolino da Luz Cintra e Rua Mons. José Maria da Silva Paes                                                                                                                                       | 50                 |
| Trecho da Rua Cap. José Paes de Almeida, entre as Ruas Maria Joana Felix Diniz e Vicente Bertochi, subindo por esta até Rua Raymundo Marcolino da Luz Cintra                                                                                                          | 850                |
| Rua Afonso Fernandes Martins, entre as Ruas Raymundo Marcolino da Luz Cintra até a Rua Domingos Cariola                                                                                                                                                               | 550                |
| Rua Prof. Armando Ognibene, entre as Ruas Afonso Fernandes Martins e a Rua Domingos Cariola                                                                                                                                                                           | 250                |
| Trecho da Av. Petrarca Bacchi confluência com Praça Lions Clube. Segue pela Av. Petrarca Bacchi até a Rua Dr. Armando Salles de Oliveira até a Av. Francisco de Oliveira Leite segue até a confluência com a praça com a Rodovia Alcides Soares                       | 1800               |
| Praça Prof. Marina Passos confluência das Ruas Domingos Cariola, Raul Torres e Joaquim Pedro de Mattos                                                                                                                                                                | 200                |
| Trecho da Rua Conde de Serra Negra, confluência com Rua Dr. Armando de Salles Oliveira até a confluência da Rua Luiz Mori. da confluência da Rua Luiz Mori segue pela Rua Veiga Russo até a confluência da Rua Raphael Sampaio                                        | 1150               |

**-Quarta feira -**

**JD. PARAÍSO**

| Percurso                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Distância (metros) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Trecho da Av. Prof. Raphael Laurindo até encontrar a Av. Camilo Mazoni. Segue pela Camilo Mazoni até encontrar a confluência da Rua Lourenço Castanho. Segue pela Lourenço Castanho até encontrar a Rua Nelo Pedreti; Segue por esta até encontrar a Av. Prof. Raphael Laurindo, ponto de partida | 3000               |
| Trecho da Rua Padre Agra entre a Rua Lourenço Castanho e Rua Jorge Barbosa de Barros                                                                                                                                                                                                              | 400                |
| Rua Amadeu Santi, na confluência da Rua Lourenço Castanho até a Rua Eduardo de Oliveira                                                                                                                                                                                                           | 400                |
| Rua José Nordi e Rua Eduardo de Oliveira, entre Rua Lourenço Castanho e Av. Prof. Raphael Laurindo                                                                                                                                                                                                | 400                |

**VILA NOVA BOTUCATU**

| Percurso                                                                                                                   | Distância (metros) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Rua La Salle da Rua Dr. João Cândido Vilas Boas até a Virgílio Bartoli                                                     | 400                |
| trecho das Ruas Donato Di Credo, Rua Waldemar Rosa e Rua Ivete de Camargo Neiva entre Rua Guilherme Bartoli e João Gotardi | 400                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 05.963/2001 - Convite nº 031/01**

**168**

**VILA DOS LAVRADORES**

| <b>Percurso</b>                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Distância (metros)</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Trecho da Av. Camilo Mazoni confluência com Rua Major Matheus. Segue pela Major Matheus até a Rua 23 de Setembro, Segue pela 23 de Setembro até a Rua Rodrigues César, sobe esta até a Av. Leonardo Vilas Boas, seguindo por esta até a Av. Dep. Dante Delmanto | 3850                      |

**VILA ANTÁRTICA E VILA NOVA BOTUCATU**

| <b>Percurso</b>                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Distância (metros)</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Trecho da Rua Dr. João Cândido Vilas Boas na confluência da Rua Júlio Vaz de Carvalho, até encontrar a Rua Virgílio Bartoli, seguindo por esta até a Rua Prof. Mario Guimarães, até o fim, na confluência da Rua Candido Vilas Boas                         | 1050                      |
| Trecho da Rua João Gotardi, incluindo trecho da Av. Leonardo Vilas Boas à Rotatória até encontrar a Rua Dr. Guimarães; Segue por esta até a Rua Guilherme Bartoli; Segue por esta até a Rua Luciano Lunardi; da Rua Luciano Lunardi segue até a Rua Marília | 1550                      |
| Rua Dr. Guimarães trecho entre a Praça Dom Pedro I e Rua João Gotardi                                                                                                                                                                                       | 1000                      |
| Trecho da Rua Jaguaribe entre a confluência da praça rotatória (Dante Delmanto) até a confluência da Rua Floriano Simões                                                                                                                                    | 1000                      |

**VILA NOVA BOTUCATU E VILA ANTÁRTICA**

| <b>Percurso</b>                                                                                                                                                                  | <b>Distância (metros)</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Trecho da Rua Júlio Vaz de Carvalho confluência com Rua Miguel Catharino, Segue pela Miguel Catarino até a Rua José Thiago. Segue por esta até a rua Dr. João Candido Vilas Boas | 600                       |

**-Quinta-feira-**

**RUBIÃO JR.**

| <b>Percurso</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Distância (metros)</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Trecho da Av. Bento Lopes, Defronte à Cancela da Ferroban, até a Rua 05, controlando a área ao lado da Escola Est. João Queiroz Marques, voltando pela Rua Izabel Arruda até a Rua Angelo Rossetto, descendo por esta até a Av. Bento Lopes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1005                      |
| Entrada da Unesp, no trecho entre a cancela e o Portão da Unesp                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 120                       |
| Trecho da Av. Bento Lopes, logo após a EE João Queiros Marques, virando a primeira a direita. Segue por essa Rua, atravessando a linha do trem, até seu final, na Jairo Zucari (rua B). Segue a esquerda pela Rua Jairo Zucari (rua B) até a primeira a direita, Rua Antonio Ferrari (rua F). Segue pela Rua Antonio Ferrari (rua F) até a praça pela Rua Luiz Cassineli. Depois segue uma quadra da Rua Luiz Michelin (rua 2) até a Rua Antonio Lopes (rua 11). Desce por esta até a Rua Antonio Lopes (rua 11). Desce por esta até a Rua Pedro Paganini. Segue por essa, a esquerda, retornando à praça e seguindo até seu final na Rua Jairo Zucari (rua B)e, virando a esquerda, pela Rua Jairo Zucari até a rua Antonio Ferrari | 1065                      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 05.963/2001 - Convite nº 031/01**  
**RESUMO**

169

**DIARIAMENTE :**

Total dia - 31.940 m

Total mês - 798.500 m

**SEGUNDA FEIRA:**

Total dia - 16.910 m

Total mês - 67.640 m

**TERÇA FEIRA**

Total dia - 10.400 m

Total mês - 41.600 m

**QUARTA FEIRA**

Total dia - 14.150 m

Total mês - 56.600 m

**QUINTA FEIRA**

Total dia - 2.790 m

Total mês - 11.160 m

**FEIRAS LIVRES**

**Segunda-feira**

Igreja Santa Terezinha

**Terça-feira**

Rua Angelo Milanesi, em frente à Igreja Nossa Senhora Menina -Vila Maria

**Quarta-feira**

Vila Aparecida (próximo à igreja)

**Quinta-feira**

Avenida Dom Lúcio (em frente à Praça Rubião Júnior e Catedral)

**Sábado**

Rua Braz de Assis, em frente à Praça Alexandre Fleming - Vila dos Lavradores

**Domingo**

Rua Rangel Pestana (próximo ao Mercado Municipal)



**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços que constituem objeto desta contratação deverão ser executados em conformidade com a metodologia de execução atendidas as especificações e demais elementos indicados nas especificações técnicas, e nos locais constantes acima descritos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DO PRAZO**

O prazo do presente contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual ou inferior período a critério da administração, respeitado o limite contratual de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**DO PREÇO**

O preço unitário do serviço a ser executado será de R\$13,00 (treze reais), por quilometro linear efetivamente varrido, consubstanciando o valor total mensal de R\$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), para vias e logradouros públicos e R\$3.261,60 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), para feiras livres lavadas.

O custo unitário da mão-de-obra será de R\$443,95 (quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), consubstanciando o valor total mensal de R\$13.318,50 (treze mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA:**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Código            | Proj/ativ. | Especificação                                      | Valor R\$ |
|-------------------|------------|----------------------------------------------------|-----------|
| <b>14</b>         |            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>               |           |
| <b>02</b>         |            | <b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b> |           |
| <b>3.1.1.1.03</b> |            | <b>Outras Despesas de Pessoal</b>                  |           |
| 10603252          | 254        | Manutenção da Limpeza Pública                      |           |
| <b>3.1.3.2</b>    |            | <b>Outros Serviços e Encargos</b>                  |           |
| 10603252          | 254        | Manutenção da Limpeza Pública                      |           |

**CLÁUSULA SEXTA:**

**DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da nota fiscal/ fatura e guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, no quinto dia útil após a emissão do atestado pela Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1 -** A CONTRATANTE, ou o órgão gerenciador por ela designado, ficará encarregada da supervisão e fiscalização da execução do contrato e prestará toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias à contratada.

**7.2 -** Sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, todos os serviços contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais da prestação dos serviços por ora realizados por representantes da CONTRATANTE ou do órgão gerenciador por ela designado devidamente credenciados.

**7.3 -** A CONTRATADA obriga-se a permitir também a fiscalização dos seus equipamentos, máquinas, veículos e materiais sempre que solicitada pelo CONTRATANTE.



**CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1 -** Caberá à CONTRATADA a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, bem como o atendimento de todas as demais exigências das leis trabalhistas, sanitárias e previdenciárias, responder, enfim, por todos os custos da execução do objeto desta licitação, ficando afastada qualquer possibilidade de vínculo laboral entre seus prepostos e empregados com a CONTRATANTE.

**8.2 -** A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todas as disposições legais relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, e a fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à segurança de seu pessoal que trabalhar na execução dos serviços objeto desta licitação.

**8.3 -** A execução do serviço objeto deste contrato deverá ser realizado por funcionários e empregados devidamente uniformizados com parâmetros que identifiquem a CONTRATADA, nos moldes das especificações técnicas, constantes do presente contrato.

**8.4 -** A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a comprovação dos recolhimentos do ISS, dos encargos trabalhistas e previdenciários, referentes aos empregados que executarão os serviços objeto deste contrato, que deverão estar registrados em carteira profissional de trabalho em nome da empresa na forma da legislação respectiva.

**8.5 -** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do pessoal para a execução dos serviços, desde suas instalações até o local de trabalho.

**8.6 -** A CONTRATADA deverá manter em ordem a documentação e seguro dos veículos utilizados na prestação de serviços.

**8.7 -** A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos necessários para o bom andamento dos serviços, atendendo aos melhores padrões de higiene, segurança e limpeza.

**8.8 -** Os veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE, antes de entrarem em operação.

**8.9 -** Todos os equipamentos e veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e limpeza e deverão ter cor padronizada com identificação da CONTRATADA.

**8.10 -** A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, compostas de almoxarifado, oficinas e adendos providos de ferramentas, estoque de componentes e de peças, para garantir a regularidade e equipamentos e veículos de serviços.

**CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração.

Fica acordada e aceita pelas partes uma multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor das parcelas a serem pagas, sempre devida por inteiro em moeda corrente, pela parte que der causa à rescisão do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.



172

Processo nº 05.963/2001 – Convite nº 031/01

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESCISÃO DO CONTRATO

**10.1** - A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) amigável por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**10.2** - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

- a) o descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;
- b) a paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à contratante;
- c) subcontratação total ou parcial, a cessão, a transferência, a sub-rogação ou transferência do objeto do contrato sem anuência expressa da CONTRATADA.
- d) a declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA.
- e) nos demais casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 05 de setembro de 2001

**Antonio Mário De Paula Ferreira Ielo**  
Prefeito Municipal

**João Batista de Oliveira Santos**  
Skema – Tek Serviços Técnicos e Manutenções Ltda.

Testemunhas:

1ª  
**Engº Lair Vicente Chirinéa**  
Secretário Municipal de Obras

2ª  
**Pedro José de Castro Rizzo**  
Chefe de Divisão de Obras



# Prefeitura Municipal de Botucatu

GABINETE DO PREFEITO

OF. GP 703/01

Senhor Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Botucatu  
Seção de Secretaria e Expediente  
SETOR DE PROTOCOLO  
Protocolo nº 7924 X01  
Botucatu, 16 NOV 2001  
CHEFE DO SETOR PROTOCOLO

173

Como é do conhecimento de V.Sa., O Município realizou processo licitatório através do convite nº. 031/01, para contratação de uma empresa para varrição das vias públicas de Botucatu, sagrou-se vencedora a empresa SKEMA TEC SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÕES LTDA. O contrato foi assinado com a mesma em 05.09.01, e foi empenhado através das notas de empenho de nº. 5860/5861.

A Câmara Municipal através do Requerimento nº. 816/2.001, datado de 29 de outubro de 2.001, criou a COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, visando a investigação da contratação com a empresa SKEMA TEK, em especial no tocante à execução contratual. Assim, ficou resolvido que o segundo pagamento com tal empresa seria SUSPENSO até a conclusão da CEI.

No entanto, os funcionários de referida empresa não poderiam ser penalizados com tal decisão e por tal motivo, a Secretaria dos Negócios Jurídicos impetrou uma MEDIDA CAUTELAR INOMINADA em relação à referida empresa, visando à obtenção de liminar para liberação de tal pagamento, o que foi concedido pela MM. Juíza, conforme V.Sas., pode constatar da cópia em anexo.

Diante do exposto, DETERMINO a V.Sas. que efetue o pagamento, cumprindo à ordem judicial, aos funcionárias e nos valores abaixo relacionados:

| NOME                             | CTPS/SÉRIE | Nº. DE FILHOS | VALOR A SER PAGO |
|----------------------------------|------------|---------------|------------------|
| LUIZA MORAES                     | 22817/051  | 0             | R\$ 269,51       |
| MAARLENE FRANCISCA SOARES AGUIAR | 082013/167 | 0             | R\$ 269,51       |
| MARIA DE LOURDES OLIVEIRA CRUZ   | 64973/051  | 0             | R\$ 269,51       |
| VERA LÚCIA GUILHERME DA SILVA    | 98849/221  | 0             | R\$ 269,51       |
| MAURA LUIZ MARTINS               | 041545/358 | 0             | R\$ 269,51       |
| VERA LÚCIA JORGE                 | 74365/414  | 0             | R\$ 269,51       |
| MARIA TRINDADE S. BORGE          | 81103/168  | 0             | R\$ 269,51       |
| ANDRÉIA CRISTINA MORAES DA SILVA | 99239/221  | 01            | R\$ 279,82       |

Praça Prof. Pedro Torres, 100 – Fone: (0xx14) 6802-1414- Fax: (0xx14) 6822-4020  
CEP 18600-900 – BOTUCATU – Estado de São Paulo



# Prefeitura Municipal de Botucatu

GABINETE DO PREFEITO

174

|                                |            |    |            |
|--------------------------------|------------|----|------------|
| MARIA APARECIDA CORREA DA CRUZ | 37808/020  | 01 | R\$ 279,82 |
| ARISTEU CÂNDIDO DOS SANTOS     | 41699/001  | 01 | R\$ 279,82 |
| NILZA BATISTA DA SILVA         | 6314/027   | 01 | R\$ 279,82 |
| JOSEFA IZIDORO SILVA           | 3544/033   | 00 | R\$ 269,51 |
| NEIDE JERÔNIMA DA SILVA        | 65065/051  | 02 | R\$ 290,13 |
| TEREZINHA CONSTANTINO DIAS     | 68748/168  | 02 | R\$ 290,13 |
| LUCIANA DE OLIVEIRA CRUZ       | 58560/261  | 03 | R\$ 300,44 |
| SANDRA ANTONIA DE MOURA        | 058543/261 | 04 | R\$ 310,75 |
| MARLENE DOS SANTOS             |            | 04 | R\$ 310,75 |
| SILVANA PEREIRA DA SILVA       | 040482/124 | 04 | R\$ 310,75 |

Para efeito de cálculo do presente foi utilizado o salário base de R\$ 251,06 (duzentos e cinquenta e um reais e seis centavos) constante dos recibos de pagamento do mês anterior em anexo, bem como, foi pago o mês de outubro/01 acrescido de 05 (cinco) dias do mês de novembro/01 trabalhados pelas mesmas, totalizando para efeito do presente cálculo 35 (trinta e cinco) dias, foi descontado do salário das mesmas 8% (oito por cento) correspondente ao desconto previdenciário e pago R\$ 10,31 (dez reais e trinta e um centavos) por filho (tomando por base o recibo de pagamento do mês anterior em anexo), correspondente ao salário família.

Botucatu, 16 de novembro de 2.001.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL